

# CONCURSO PARA ATRIBUIÇÃO DE UM CONTRATO DE UTILIZAÇÃO NO MERCADO DO BOLHÃO

## Relatório Preliminar do Júri

### I. Introdução e identificação

**Identificação do concurso:** Restaurante Vegetariano

**Identificação da decisão de contratar:** Deliberação do Conselho de Administração de 12/01/2022

**Identificação do Júri:** Luís Saraiva (Presidente), Filipa Couto (Vogal), Paulo Gomes (Vogal), Hugo Silva (Suplente), Cristina Medeiros (Suplente) e Andreia Costa (Suplente).

O presente relatório documenta os trabalhos de apreciação e análise das candidaturas apresentadas no âmbito do concurso supra identificado. Por este meio assegura-se, assim, o cumprimento do disposto no artigo 20.º do Programa do Concurso.

### II. Esclarecimentos sobre as peças do concurso

No prazo fixado para a apresentação de pedidos de esclarecimentos, não foram solicitados, pelos(as) interessados(as), esclarecimentos sobre as peças do concurso, conforme previsto no artigo 10.º do Programa do Concurso.

### III. Abertura das candidaturas

No âmbito do presente concurso foram apresentadas as seguintes candidaturas:

Candidato(a)	Designação do(a) candidato(a)	Entrega da candidatura (data e hora)
<b>Candidato n.º 1</b>	Maus Hábitos, Produção de Eventos e Conteúdos Unipessoal, Lda.	13-02-2022 às 16:17
<b>Candidato n.º 2</b>	Praia da Luz Empreendimentos Hoteleiros, Lda.	14-02-2022 às 10:02
<b>Candidato n.º 3</b>	R. C. Sanches, Lda.	14-02-2022 às 18:05
<b>Candidato n.º 4</b>	Fórmula Gulosa, Lda.	14-02-2022 às 22:04
<b>Candidato n.º 5</b>	Hummusbar Portugal, Lda.	14-02-2022 às 22:44

#### IV. Análise das candidaturas

O Júri procedeu à análise das candidaturas apresentadas pelos(as) candidatos(as), verificando se as mesmas se encontravam devidamente instruídas com todos os documentos exigidos no Programa do Concurso. Verificou ainda, o Júri, se também se mostravam cumpridos todos os requisitos formais exigidos nas peças do concurso.

##### Candidato n.º 1 – Maus Hábitos, Produção de Eventos e Conteúdos Unipessoal, Lda.

A análise incidiu, inicialmente, em verificar se foram apresentados todos os documentos exigidos no Programa de Concurso. Assim:

Documentos da Candidatura	Sim	Não	N.A.
Formulário de Candidatura	X		
Declaração de Compromisso	X		
Quadro Síntese Financeiro	X		
Certidão de não dívida à Autoridade Tributária	X		
Certidão de não dívida à Segurança Social	X		
Certidão Permanente	X		
Documentos comprovativos de experiência na área da restauração como gerente, gestor e/ou cozinheiro	X		
Documentos comprovativos de experiência na categoria de restaurante		X	

Seguidamente, analisaram-se os documentos no sentido de determinar a verificação de algum motivo de exclusão do(a) candidato(a), ao abrigo do disposto no artigo 18.º do Programa do Concurso. Assim:

Análise	Sim	Não
Os documentos foram apresentados depois do termo do prazo fixado para a sua apresentação		X
O(a) candidato(a) apresenta algum impedimento previsto no artigo 9.º do Programa do Concurso		X
O(a) candidato(a) já é titular de um Contrato de Utilização no Mercado do Bolhão		X
Os documentos de habilitação foram apresentados em língua estrangeira e não foram acompanhados de tradução certificada		X
Os documentos apresentados são falsos ou nos quais o(a) candidato(a) prestou culposamente falsas declarações		X
O perfil de risco financeiro resultante da estrutura do capital é inferior a 10%		X
A aquisição de matéria-prima no Mercado do Bolhão é inferior a 10%		X

Constatou-se, portanto, que não existe fundamento para determinar a exclusão da candidatura, não se verificando qualquer das hipóteses regulamentarmente previstas que importem essa consequência.

### Candidato n.º 2 – Praia da Luz Empreendimentos Hoteleiros, Lda.

A análise incidiu, inicialmente, em verificar se foram apresentados todos os documentos exigidos no Programa de Concurso. Assim:

Documentos da Candidatura	Sim	Não	N.A.
Formulário de Candidatura		X	
Declaração de Compromisso	X		
Quadro Síntese Financeiro	X		
Certidão de não dívida à Autoridade Tributária	X		
Certidão de não dívida à Segurança Social	X		
Certidão Permanente		X	
Documentos comprovativos de experiência na área da restauração como gerente, gestor e/ou cozinheiro	X		
Documentos comprovativos de experiência na categoria de restaurante		X	

Seguidamente, analisaram-se os documentos no sentido de determinar a verificação de algum motivo de exclusão do(a) candidato(a), ao abrigo do disposto no artigo 18.º do Programa do Concurso. Assim:

Análise	Sim	Não
Os documentos foram apresentados depois do termo do prazo fixado para a sua apresentação		X
O(a) candidato(a) apresenta algum impedimento previsto no artigo 9.º do Programa do Concurso		X
O(a) candidato(a) já é titular de um Contrato de Utilização no Mercado do Bolhão		X
Os documentos de habilitação foram apresentados em língua estrangeira e não foram acompanhados de tradução certificada		X
Os documentos apresentados são falsos ou nos quais o(a) candidato(a) prestou culposamente falsas declarações		X
O perfil de risco financeiro resultante da estrutura do capital é inferior a 10%		X
A aquisição de matéria-prima no Mercado do Bolhão é inferior a 10%		X

Analisada a candidatura apresentada, constatou o Júri do Concurso que a mesma não foi instruída com o Formulário de Candidatura, nem com a respetiva certidão permanente, o que constitui uma violação ao disposto nas alíneas a) e g) do número 1 do artigo 14.º do Programa do Concurso e que consubstancia motivo de exclusão da candidatura nos termos do disposto na alínea b), do número 2 do artigo 18.º do Programa do Concurso.

### Candidato n.º 3 – R. C. Sanches, Lda.

A análise incidiu, inicialmente, em verificar se foram apresentados todos os documentos exigidos no Programa de Concurso. Assim:

Documentos da Candidatura	Sim	Não	N.A.
Formulário de Candidatura	X		
Declaração de Compromisso	X		
Quadro Síntese Financeiro	X		
Certidão de não dívida à Autoridade Tributária	X		
Certidão de não dívida à Segurança Social	X		
Certidão Permanente	X		
Documentos comprovativos de experiência na área da restauração como gerente, gestor e/ou cozinheiro	X		
Documentos comprovativos de experiência na categoria de restaurante		X	

Seguidamente, analisaram-se os documentos no sentido de determinar a verificação de algum motivo de exclusão do(a) candidato(a), ao abrigo do disposto no artigo 18.º do Programa do Concurso. Assim:

Análise	Sim	Não
Os documentos foram apresentados depois do termo do prazo fixado para a sua apresentação		X
O(a) candidato(a) apresenta algum impedimento previsto no artigo 9.º do Programa do Concurso		X
O(a) candidato(a) já é titular de um Contrato de Utilização no Mercado do Bolhão		X
Os documentos de habilitação foram apresentados em língua estrangeira e não foram acompanhados de tradução certificada		X
Os documentos apresentados são falsos ou nos quais o(a) candidato(a) prestou culposamente falsas declarações		X
O perfil de risco financeiro resultante da estrutura do capital é inferior a 10%		X
A aquisição de matéria-prima no Mercado do Bolhão é inferior a 10%		X

Constatou-se, portanto, que não existe fundamento para determinar a exclusão da candidatura, não se verificando qualquer das hipóteses regulamentarmente previstas que importem essa consequência.

#### Candidato n.º 4 – Fórmula Gulosa, Lda.

A análise incidiu, inicialmente, em verificar se foram apresentados todos os documentos exigidos no Programa de Concurso. Assim:

Documentos da Candidatura	Sim	Não	N.A.
Formulário de Candidatura	X		
Declaração de Compromisso	X		
Quadro Síntese Financeiro	X		
Certidão de não dívida à Autoridade Tributária	X		
Certidão de não dívida à Segurança Social	X		
Certidão Permanente	X		

Documentos comprovativos de experiência na área da restauração como gerente, gestor e/ou cozinheiro	X		
Documentos comprovativos de experiência na categoria de restaurante		X	

Seguidamente, analisaram-se os documentos no sentido de determinar a verificação de algum motivo de exclusão do(a) candidato(a), ao abrigo do disposto no artigo 18.º do Programa do Concurso. Assim:

Análise	Sim	Não
Os documentos foram apresentados depois do termo do prazo fixado para a sua apresentação		X
O(a) candidato(a) apresenta algum impedimento previsto no artigo 9.º do Programa do Concurso		X
O(a) candidato(a) já é titular de um Contrato de Utilização no Mercado do Bolhão		X
Os documentos de habilitação foram apresentados em língua estrangeira e não foram acompanhados de tradução certificada		X
Os documentos apresentados são falsos ou nos quais o(a) candidato(a) prestou culposamente falsas declarações		X
O perfil de risco financeiro resultante da estrutura do capital é inferior a 10%		X
A aquisição de matéria-prima no Mercado do Bolhão é inferior a 10%		X

Constatou-se, portanto, que não existe fundamento para determinar a exclusão da candidatura, não se verificando qualquer das hipóteses regulamentarmente previstas que importem essa consequência.

#### Candidato n.º 5 – Hummusbar Portugal, Lda.

A análise incidiu, inicialmente, em verificar se foram apresentados todos os documentos exigidos no Programa de Concurso. Assim:

Documentos da Candidatura	Sim	Não	N.A.
Formulário de Candidatura	X		
Declaração de Compromisso	X		
Quadro Síntese Financeiro	X		
Certidão de não dívida à Autoridade Tributária	X		
Certidão de não dívida à Segurança Social	X		
Certidão Permanente	X		
Documentos comprovativos de experiência na área da restauração como gerente, gestor e/ou cozinheiro	X		
Documentos comprovativos de experiência na categoria de restaurante		X	

Seguidamente, analisaram-se os documentos no sentido de determinar a verificação de algum motivo de exclusão do(a) candidato(a), ao abrigo do disposto no artigo 18.º do Programa do Concurso. Assim:

Análise	Sim	Não
Os documentos foram apresentados depois do termo do prazo fixado para a sua apresentação		X
O(a) candidato(a) apresenta algum impedimento previsto no artigo 9.º do Programa do Concurso		X
O(a) candidato(a) já é titular de um Contrato de Utilização no Mercado do Bolhão		X
Os documentos de habilitação foram apresentados em língua estrangeira e não foram acompanhados de tradução certificada		X
Os documentos apresentados são falsos ou nos quais o(a) candidato(a) prestou culposamente falsas declarações		X
O perfil de risco financeiro resultante da estrutura do capital é inferior a 10%		X
A aquisição de matéria-prima no Mercado do Bolhão é inferior a 10%		X

Constatou-se, portanto, que não existe fundamento para determinar a exclusão da candidatura, não se verificando qualquer das hipóteses regulamentarmente previstas que importem essa consequência.

## V. Conclusão

Face ao supra exposto, o Júri propõe, por unanimidade, o seguinte:

- 1) A exclusão da proposta apresentada pelo seguinte candidato:
  - a. **Candidato n.º 2 – “Praia da Luz Empreendimentos Hoteleiros, Lda.”** por não ter instruído a sua candidatura com o Formulário de Candidatura nem com a certidão permanente, o que constitui uma violação ao disposto nas alíneas a) e g) do número 1 do artigo 14.º do Programa do Concurso e que consubstancia motivo de exclusão da candidatura nos termos do disposto na alínea b), do número 2 do artigo 18.º do Programa do Concurso.
- 2) A admissão das seguintes candidaturas, nos termos a seguir apresentados:

Candidato(a) n.º	Identificação do(a) Candidato(a)
1	Maus Hábitos, Produção de Eventos e Conteúdos Unipessoal, Lda.
3	R. C. Sanches, Lda.
4	Fórmula Gulosa, Lda.
5	Hummusbar, Lda.

**Submete-se o presente relatório a audiência prévia dos(as) candidatos(as), nos termos e para**



**os efeitos do disposto no artigo 20.º do Programa do Concurso, concedendo-lhes um prazo de 10 (dez) dias úteis para o efeito.**

Porto, 4 de março de 2022

**O Júri do Concurso,**

\_\_\_\_\_ (Presidente do Júri – Luís Saraiva)

\_\_\_\_\_ (Vogal – Filipa Couto)

\_\_\_\_\_ (Vogal – Paulo Gomes)